Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0292NIM2025FH

AUTUAÇÃO

No dia 07 de maio de 2025, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0292NIM2025FH, que SONDA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 00313809000173, infringiu o(a) Art. 6º Alínea "e" Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Exercício ilegal da atividade , a pessoa jurídica não possui profissional ativo no quadro técnico.
Endereço da obra/serviço: SHN Quadra 5 Bloco G, 5, Asa Norte, 70705070, Brasília, DF
Proprietário da obra/serviço/escritório: CONF. NAC. DO COM. DE BENS, SERV. E TUR. - CNC

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R$ 8.168,17 (oito mil cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos), prevista no art.73, alínea "e" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 07 de maio de 2025.

Matrícula Fiscal 350 - GFI - Crea-DF

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100372/2025

SONDA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 00313809000173
SCIA QD 11 CJ 01 LT 04, GUARA, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 71250510

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800
Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574
Sitio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0292NIM2025FH

Destinatário: SONDA ENGENHARIA LTDA
Endereço: SCIA QD 11 CJ 01 LT 04, GUARA, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 71250510
E-mail: administracao@sondaengenharia.com.br